



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 33/2021 “Que institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social do Município de Ouro Branco e dá outras providências”.

Art. 1º - O caput do artigo 2º do Projeto de Lei 33/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, nas escolas da rede pública municipal, bem como às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas Unidades Básicas de Saúde do município”.

§1º[...]

§2º[...]

Art. 2º - O artigo 3º do Projeto de Lei 33/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As ações instituídas por esta lei têm como objetivo a conscientização acerca da menstruação e visam em especial:

- I- Combater a precariedade menstrual;*
- II- Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação, bem como evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta desse item de higiene;*
- III- Garantir a universalização do acesso aos absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social durante o período menstrual, tanto nas escolas públicas quanto nas Unidades Básicas de Saúde”.*
- IV- SUPRIMIDO*

Ouro Branco, 11 de junho de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Nilma Aparecida Silva



Câmara Municipal de Ouro Branco

Vereadora

Vereadora